

Prefeitura Municipal de Comendador Gomes

CNPJ: 18.449.173/0001-57

COMENDADOR GOMES

GOV. MUNICIPAL 2217/2020



TRABALHANDO JUNTO COM VOCÊS!

Lei Nº 1.288 DE 14 DE MAIO DE 2019.

“DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES
PARA A ELABORAÇÃO DA LDO – LEI DE
DIRETRIZ ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO
DE COMENDADOR GOMES PARA O
EXERCÍCIO DE 2020, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

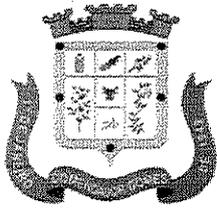
O Povo do Município de Comendador Gomes, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, APROVOU e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º. O Orçamento do Município de Comendador Gomes, Estado de Minas Gerais, para o exercício de 2020 será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

- I – as Metas Fiscais;
- II – as Prioridades da Administração Municipal;
- III – a Estrutura dos Orçamentos;
- IV – as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
- V – as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
- VI – as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
- VII – as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
- VIII – as Disposições Gerais.

I – DAS METAS FISCAIS

Art. 2º. Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida



Prefeitura Municipal de Comendador Gomes

CNPJ: 18.449.173/0001-57

COMENDADOR GOMES

GOV. MUNICIPAL 2017/2020



TRABALHANDO JUNTO COM VOCÊS!

pública para o exercício de 2020, estão identificados nos Demonstrativos I a VIII desta Lei, em conformidade com a Portaria n.º 249, de 30 de abril de 2010 – STN.

Art. 3º. Os Anexos de Metas Fiscais referidos no Art. 2º desta Lei constitui-se dos seguintes:

Demonstrativo I – Metas Anuais;

Demonstrativo II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

Demonstrativo III – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido;

Demonstrativo V – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

Demonstrativo VI – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e

Demonstrativo VII – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

METAS ANUAIS

Art. 4º. Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, o Demonstrativo I – Metas Anuais será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos às Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2019 e para os dois seguintes.

§ 1º. Os valores correntes dos exercícios de 2020, 2021 e 2022 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria n.º 249, de 30 de abril de 2010 – STN.

§ 2º. Os valores da coluna “% PIB” serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 5º. Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

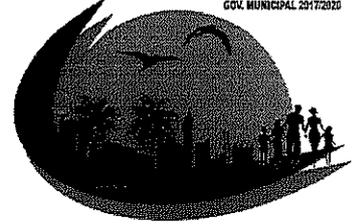


Prefeitura Municipal de Comendador Gomes

CNPJ: 18.449.173/0001-57

COMENDADOR GOMES

GOV. MUNICIPAL 2017/2020



TRABALHANDO JUNTO COM VOCÊS!

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 6º. De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo Único. Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 7º Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 8º. O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da evolução do patrimônio líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 9º. Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira e não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

§ 1º. A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.



Prefeitura Municipal de Comendador Gomes

CNPJ: 18.449.173/0001-57

COMENDADOR GOMES

GOV. MUNICIPAL 2017/2020



TRABALHANDO JUNTO COM VOCÊS!

§ 2º. A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

Art. 10. O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único. O Demonstrativo VIII – Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

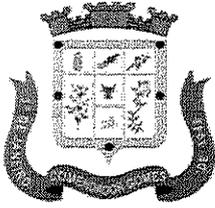
Art. 11. O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas as premissas os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único. De Conformidade com a Portaria n.º 249/2010 – STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2017, 2018 e 2019.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.

Art. 12. A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Parágrafo Único. O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN – Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.



Prefeitura Municipal de Comendador Gomes

CNPJ: 18.449.173/0001-57

COMENDADOR GOMES
GOV. MUNICIPAL 2017/2020



TRABALHANDO JUNTO COM VOCÊS!

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.

Art. 13. O cálculo do Resultado Nominal deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único. O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 14. Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único. Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2020, 2021 e 2022.

II – DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 15. As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2020 serão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2019 a 2022, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º. Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2020 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º. Na elaboração da proposta orçamentária para 2020, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas fiscais estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III – DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS



Prefeitura Municipal de Comendador Gomes

CNPJ: 18.449.173/0001-57

COMENDADOR GOMES

GOV. MUNICIPAL 2017/2020



TRABALHANDO JUNTO COM VOCÊS!

Art. 16. O orçamento para o exercício financeiro de 2020 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional.

Art. 17. A Lei Orçamentária para 2020 evidenciará as Receitas e Despesas, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, a qual deverá estar acompanhada dos Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional – STN.

Art. 18. A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que tratar o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterà todos os Anexos exigidos na legislação pertinente.

IV – DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

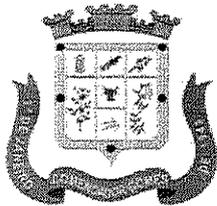
Art. 19. O Orçamento para exercício de 2020 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundos, e Outras (art. 1º, § 1º 4º I, “a” e 48 LRF).

Art. 20. Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2020 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Parágrafo Único. Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subsequentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).

Art. 21. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

- I – projetos ou atividades vinculadas e recursos oriundos de transferências voluntárias;
- II – obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
- III – dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e
- IV – dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.



Prefeitura Municipal de Comendador Gomes

CNPJ: 18.449.173/0001-57

COMENDADOR GOMES
GOV. MUNICIPAL 2017/2020



TRABALHANDO JUNTO COM VOCÊS!

Parágrafo Único. Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 22. Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

§ 1º. Os riscos fiscais, caso se concretize, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do Excesso de Arrecadação e do Superávit Financeiro do exercício de 2019.

§ 2º. Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei à Câmara Municipal, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 23. O Orçamento para o exercício de 2020 destinará recursos para a Reserva de Contingência, de 1% das Receitas Correntes Líquidas previstas e abertura de Créditos Adicionais Suplementares até vinte e cinco por cento do total do orçamento. (art. 5º, III da LRF).

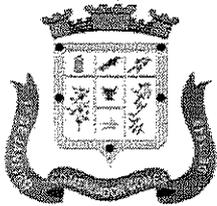
§1º - O Poder executivo poderá criar e transferir recursos entre fontes de recursos de uma mesma funcional programática ou dotação orçamentaria sem onerar o percentual estabelecido no Artigo 23º.

§2º - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo, até vinte e cinco por cento sobre o total do orçamento anual, (art. 167, VI da Constituição Federal).

Parágrafo Único – Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de créditos adicionais suplementares conforme disposto na Portaria MPO n.º 42/1999, art. 5º e Portaria STN n.º 163/2001, art. 8º (art. 5º III, “b” da LRF).

Art. 24. Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 25. O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).



Prefeitura Municipal de Comendador Gomes

CNPJ: 18.449.173/0001-57

COMENDADOR GOMES
GOV. MUNICIPAL 2017/2020



TRABALHANDO JUNTO COM VOCÊS!

Art. 26. Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2020 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 27. A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, “f” e 26 da LRF).

Parágrafo Único. As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 28. Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único. Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2020, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei n.º 8.666/1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 29. As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 30. Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 31. A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2020 a preços correntes.

Art. 32. A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza e Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN n.º 163/2001.

Art. 33. Durante a execução orçamentária de 2020, o Poder Executivo Municipal fica autorizado a incluir novos projetos, atividades, fontes de recursos ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2020 (art. 167, I da Constituição Federal).



Prefeitura Municipal de Comendador Gomes

CNPJ: 18.449.173/0001-57

COMENDADOR GOMES

GOV. MUNICIPAL 2017/2020



TRABALHANDO JUNTO COM VOCÊS!

Art. 34. O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único. Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, “e” da LRF).

Art. 35. Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2020 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigirem desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, “e” da LRF).

V – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 36. A Lei Orçamentária de 2020 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento a Despesas de Capital, observando o limite de endividamento de até 16% definido inciso I, do art. 7º da Resolução n.º 41, de 2001 do Senado Federal, em conformidade com a LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 37. A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 38. Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).

VI – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 39. O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2020, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma da lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único. Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2020.

Art. 40. A despesa total com pessoal em 2020, não excederá 60% do valor total da Receita Corrente Líquida, tal como estabelece o Art. 19 da LRF. Cabendo a cada um dos Poderes, Executivo e Legislativo, respectivamente 54% e 6%, conforme determina o Inciso III, do Art. 20 da LRF.



Prefeitura Municipal de Comendador Gomes

CNPJ: 18.449.173/0001-57

COMENDADOR GOMES

GOV. MUNICIPAL 22172020



TRABALHANDO JUNTO COM VOCÊS!

Art. 41. Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 42. O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):

- I – demissão de servidores admitidos em caráter temporário.
- II – exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
- III - eliminação das despesas com horas extras;
- IV – eliminação de vantagens concedidas a servidores;

Art. 43. Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão de obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão de obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único. Quando a contratação de mão de obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o “34 – Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização”.

VII – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 44. O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 45. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14, § 3º da LRF).

Art. 46. O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).



Prefeitura Municipal de Comendador Gomes

CNPJ: 18.449.173/0001-57

COMENDADOR GOMES
GOV. MUNICIPAL 2017/2020



TRABALHANDO JUNTO COM VOCÊS!

VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 47. O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal até o dia 30 de setembro de 2019, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º. A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no “caput” deste artigo.

§ 2º. Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2020, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 48. Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 49. O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 50. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Comendador Gomes - MG, 14 de maio de 2019.

JERONIMO SANTANA Assinado de forma digital por JERONIMO
NETO:80205178634 SANTANA NETO:80205178634
Dados: 2020.01.31 12:21:18 -03'00'

Jeronimo Santana Neto
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE COMENDADOR GOMES
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
 ANO DE 2020

AMF - Demonstrativo II (LRF, art. 4º, § 2º, Inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	(a) Metas Previstas em 2018	% PIB	(b) Metas Realizadas em 2018	% PIB	Variação	
					Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	24.720.196,06	0,0014	22.539.394,07	0,0013	-2.180.801,99	-8,82
Receitas primárias (I)	21.924.714,84	0,0012	19.643.375,70	0,0011	-2.281.339,14	-10,41
Despesa Total	22.568.714,84	0,0012	21.431.312,21	0,0012	-1.137.402,63	-5,04
Despesas primárias (II)	21.696.638,82	0,0012	20.784.810,09	0,0012	-911.828,73	-4,20
Resultado Primário (I-II)	228.076,02	0,0000	-1.141.434,39	-0,0001	-1.369.510,41	-600,46
Resultado Nominal	0,00	0,0000	0,00	0,0000	0,00	#DIV/0!
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,0000	0,00	0,0000	0,00	#DIV/0!
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,0000	0,00	0,0000	0,00	#DIV/0!

Fonte: Setor Contábil do Município

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO

R\$ 1,00

PIB NACIONAL - 2018	VALOR
Previsto	1.827.540.000.000,00
Efetivo	1.716.000.000.000,00

Jerônimo Santana Neto
 Prefeito Municipal

Paulo Cesar Vieira
 Contador
 CRC MG 085682/O-1

Flávia de Souza Santeze
 Controladora Interno

MUNICÍPIO DE COMENDADOR GOMES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020
CADASTRO DE PROGRAMAS

TP = tipo: 5 para finalísticos, 7 para apoio administrativo e 9 amortização de dívidas								
TP	Nº	SIGLA	PROGRAMA	OBJETIVO	PÚBLICO-ALVO	Indicador	Índice Atual	Índice Desejado
7	0001	CMCG	AÇÃO LEGISLATIVA	Prover a Administração do município dos meios necessários em termos físicos e financeiros para implementação e gestão de suas atividades fins e dos investimentos.				
7	0002	PMCG	APOIO ADMINISTRATIVO	Prover a Administração do município dos meios necessários em termos físicos e financeiros para implementação e gestão de suas atividades fins e dos investimentos.				
7	0003	PMCG	BEM VIVER FAMILIA	Prover a Administração do município dos meios necessários em termos físicos e financeiros para implementação e gestão de suas atividades fins e dos investimentos.				
7	0004	PMCG	EDIFICAÇÕES PÚBLICAS	Prover a Administração do município dos meios necessários em termos físicos e financeiros para implementação e gestão de suas atividades fins e dos investimentos.				
7	0005	PMCG	EDUCAR PARA CRESCER	Prover a Administração do município dos meios necessários em termos físicos e financeiros para implementação e gestão de suas atividades fins e dos investimentos.				
7	0006	PMCG	EXTENSÃO DE REDES	Prover a Administração do município dos meios necessários em termos físicos e financeiros para implementação e gestão de suas atividades fins e dos investimentos.				
7	0007	PMCG	FESTIVIDADES MUNICIPAIS	Prover a Administração do município dos meios necessários em termos físicos e financeiros para implementação e gestão de suas atividades fins e dos investimentos.				

7	0008	IPRECOMGO	GESTÃO DA PREVIDENCIA SOCIAL - RPPS	Prover a Administração do município dos meios necessários em termos físicos e financeiros para implementação e gestão de suas atividades fins e dos investimentos.				
7	0009	PMCG	INFRAESTRUTURA MUNICIPAL	Prover a Administração do município dos meios necessários em termos físicos e financeiros para implementação e gestão de suas atividades fins e dos investimentos.				
7	0010	PMCG	MORADIA PARA TODOS	Prover a Administração do município dos meios necessários em termos físicos e financeiros para implementação e gestão de suas atividades fins e dos investimentos.				
7	0011	PMCG	PROMOÇÃO E DESENV. AGROPECUARIO	Prover a Administração do município dos meios necessários em termos físicos e financeiros para implementação e gestão de suas atividades fins e dos investimentos.				
7	0012	PMCG	SAÚDE PARA TODOS	Prover a Administração do município dos meios necessários em termos físicos e financeiros para implementação e gestão de suas atividades fins e dos investimentos.				
7	0013	PMCG	DESENVOLVIMENTO SOCIAL	Prover a Administração do município dos meios necessários em termos físicos e financeiros para implementação e gestão de suas atividades fins e dos investimentos.				
7	0014	PMCG	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	Prover a Administração do município dos meios necessários em termos físicos e financeiros para implementação e gestão de suas atividades fins e dos investimentos.				
7	0015	IPRECOMGO	PROGRAMA DE PREVIDENCIA	Prover a Administração do município dos meios necessários em termos físicos e financeiros para implementação e gestão de suas atividades fins e dos investimentos.				
7	0016	PMCG	FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	Prover a Administração do município dos meios necessários em termos físicos e financeiros para implementação e gestão de suas atividades fins e dos investimentos.				

MUNICÍPIO DE COMENDADOR GOMES
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
 ANO DE 2020

ARF (LRF, art. 4º, § 3º)

R\$ 1,00

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
ORÇAMENTÁRIOS		USO DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
Frustração da arrecadação		- 100% na Gestão da Dívida	0,00
- Arrecadação de Impostos e Transferências Constitucionais	1.650.000,00	-	
Restituição não prevista de tributos		-	
-	0,00	-	
Subestimação de despesa		-	
-	0,00	-	
Situações de calamidade pública			
-	0,00	REDUÇÃO DE DESPESAS	
Outros riscos orçamentários		- Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência e Despesas Discricionárias.	1.775.000,00
Aumento de despesas obrigatórias de taxa de inflação superior a prevista	125.000,00	-	
		-	
GESTÃO DA DÍVIDA			
Variações nas taxas de juros/câmbio		OUTRAS PROVIDÊNCIAS	
-	0,00		
Dívidas sob julgamento			0,00
- Restos a pagar de exercícios anteriores	0,00		
Outros riscos de gestão de dívida			
Pagamento de Juros da Dívida Fundada	0,00		
TOTAL	1.775.000,00	TOTAL	1.775.000,00

Fonte: Setor Contábil do Município

NOTAS

Jeronimo Santana Neto
 Prefeito Municipal

Paulo Cesar Vieira
 Contador
 CRC MG 085682/O-1

Flavia de Souza Santeze
 Controladora Interno

MUNICÍPIO DE COMENDADOR GOMES
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
 ANO DE 2020

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, § 2º, Inciso V)

R\$ 1,00

TRIBUTOS	MODALIDADE	SETORES/PROGRAMAS BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2020	2021	2022	
*IPTU	DESCONTO	CONTRIBUINTES EM GERAL	207.050,00	213.400,00	221.000,00	* Correção Monetária da plantas de Valores Imobiliário
*MULTAS, JUROS, COR. D. ATIVA IPTU	ANISTIA	CONTRIBUINTES EM GERAL	116.050,00	116.800,00	118.000,00	
*MULTAS, JUROS, COR.D. ATIVA ISSQN						
*MULTAS, JUROS, COR. D. ATIVA OUT TRIBUT.						* Notificação e Cobrança Judicial Dívida Ativa
			323.100,00	330.200,00	339.000,00	

Fonte: Setor Contábil do Município

NOTAS

Jeronimo Santana Neto
 Prefeito Municipal

Paulo Cesar Vieira
 Contador
 CRC MG 085682/O-1

Flavia de Souza Santeze
 Controladora Interno

MUNICÍPIO DE COMENDADOR GOMES
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020
 ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E ORÇAMENTÁRIA

UNID.	SIGLA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	COMPETÊNCIAS	RESPONSÁVEL
1,01	CMCG	Câmara Municipal de Comendador Gomes	Câmara Municipal	Presidente da Câmara
02.01	PMCG	Gabinete do Prefeito	Prefeitura Municipal	Prefeito
02.02	PMCG	Controladoria Interna	Prefeitura Municipal	Prefeito
02.03	PMCG	Assessoria Juridica	Prefeitura Municipal	Prefeito
02.04	PMCG	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo	Prefeitura Municipal	Prefeito
02.05	PMCG	Secretaria de Saúde	Prefeitura Municipal	Prefeito
02.06	PMCG	Secretaria de Meio Ambiente	Prefeitura Municipal	Prefeito
02.07	PMCG	Secretaria de Administração e Planejamento	Prefeitura Municipal	Prefeito
02.08	PMCG	Secretaria de promoção Desenvolvimento Social Urbano e Rural	Prefeitura Municipal	Prefeito
02.09	PMCG	Fundo Municipal de Saúde	Prefeitura Municipal	Prefeito
03.01	IPRECOMGO	IPRECOMGO - Instituto de Previdencia	Iprecomgo	Presidente do Instituto

Jerônimo Santana Neto
 Prefeito Municipal

Paulo Cesar Vieira
 Contador

Flavia de Souza Santeze
 Controladora Interno

MUNICÍPIO DE COMENDADOR GOMES
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
 ANO DE 2020

AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4º, § 2º, Inciso V)		R\$ 1,00
EVENTO	VALOR PREVISTO PARA 2020	
Aumento Permanente da Receita	565.000,00	
(-) Transferências constitucionais	385.000,00	
(-) Transferências do FUNDEB	50.000,00	
SALDO FINAL DO AUMENTO PERMANENTE DE RECEITA (I)	130.000,00	
Redução Permanente da Despesa (II)	250.000,00	
MARGEM BRUTA (III) = (I + II)	380.000,00	
Saldo utilizado da Margem Bruta (IV)	100.000,00	
Novas Despesas Obrigatórias de Caráter Continuoado (DOCC)	100.000,00	
Novas Despesas Obrigatórias de Caráter Continuoado (DOCC) por PPP	0,00	
MARGEM LÍQUIDA DE EXPANSÃO DE DOCC (III - IV)	280.000,00	
Fonte: Setor Contábil do Município		

Notas

Jeronimo Santana Neto
 Prefeito Municipal

Paulo Cesar Vieira
 Contador
 CRC MG 085682/O-1

Flavia de Souza Santeze
 Controladora Interno

MUNICÍPIO DE COMENDADOR GOMES
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DA DESPESA
 ANO DE 2020

R\$ 1,00

ESTIMATIVAS DA DESPESA							
ESPECIFICAÇÃO	2017	2018	2019	2020	2021	2022	VARIÁVEL UTILIZADA
DESPESA CORRENTE (1)	19.983.117,00	20.996.141,13	22.418.000,00	22.978.450,00	23.551.886,25	24.140.163,22	
Pessoal e encargos sociais	8.394.400,00	8.819.945,71	11.597.950,00	11.887.898,75	12.185.096,22	12.489.723,62	- Despesa com pessoal: crescimento de 1,25% 1,25% e 1,25% para 2019, 2020 e 2021.
Juros e encargos da dívida (2)	200.000,00	210.138,80	100.000,00	102.500,00	104.037,50	106.118,25	- Juros e Outros Encargos: Manutenção do valor.
Outras despesas correntes	11.388.717,00	11.966.056,62	10.720.050,00	10.988.051,25	11.262.752,53	11.544.321,34	- Outras despesas correntes: crescimento de 1,25% 1,25% e 1,25% para 2019, 2020 e 2021.
DESPESA DE CAPITAL (3)	996.700,00	1.047.226,71	652.000,00	514.550,00	527.413,75	540.599,09	
Investimentos	271.700,00	285.473,56	272.000,00	278.800,00	285.770,00	292.914,25	- Investimentos: conf. receita de capital
Inversões financeiras	95.000,00	99.815,93	150.000,00	0,00	0,00	0,00	- Inversões Financeiras: conf. receita de capital
Amortização financeira (4)	630.000,00	661.937,22	230.000,00	235.750,00	241.643,75	247.684,84	- Amortização: crescimento de 1,25% 1,25% e 1,25% para 2019, 2020 e 2021.
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (5)	500.000,00	525.347,00	562.000,00	576.050,00	590.451,25	605.212,53	
Despesa Total (6=1+3+5)	21.479.817,00	22.568.714,84	23.632.000,00	24.069.050,00	24.669.751,25	25.285.974,84	
Despesa Primária (7=6-2-4)	20.649.817,00	21.696.638,82	23.302.000,00	23.730.800,00	24.324.070,00	24.932.171,75	

Fonte: Setor contábil da Prefeitura

Jeronimo Santana Neto
 Prefeito Municipal

Paulo Cesar Vieira
 Contador
 CRC MG 085682/O-1

Flavia de Souza Santeze
 Controladora Interno

MUNICÍPIO DE COMENDADOR GOMES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DA RECEITA
ANO DE 2020

R\$ 1,00

ESTIMATIVA DAS RECEITAS							
Especificação	(a) 2017	(b) 2018	(c) 2019	(d) 2020	(e) 2021	(f) 2022	VARIÁVEL UTILIZADA NO CÁLCULO
CORRENTE (1)	20.568.110,22	22.183.322,27	25.301.085,00	25.925.542,13	26.569.534,83	27.238.333,03	
Receita Tributária	1.157.500,00	1.537.522,52	3.328.295,00	3.411.502,38	3.496.789,93	3.584.209,68	- Receita Tributária: crescimento anual previsto de 1,3%, 1,25% e 2,5% respectivamente para 2019, 2020 e 2021.
Receita de contribuições	339.000,00	625.455,41	478.500,00	490.462,50	502.724,06	515.292,16	- Receita Contribuições: crescimento anual previsto de 1,3%, 1,25% e 2,5% respectivamente para 2019, 2020 e 2021.
Receita Patrimonial	725.000,00	761.517,82	666.000,00	752.580,00	846.262,65	952.020,23	- Receita Patrimonial: crescimento anual previsto de 1,3%, 1,25% e 2,5% respectivamente para 2019, 2020 e 2021.
Rendimentos de AF (2)	45.000,00	35.000,00	35.000,00	39.550,00	40.538,75	41.552,22	
Demais receitas patr.	680.000,00	726.517,82	631.000,00	713.030,00	805.723,90	910.468,01	
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Serviços	1.200,00	1.260,44	0,00	0,00	0,00	0,00	- Receita Serviços: crescimento anual previsto de 1,25%, 1,25% e 1,25% respectivamente para 2019, 2020 e 2021.
Transferências correntes	18.294.410,22	19.222.566,08	20.818.290,00	21.260.747,25	21.713.251,93	22.176.042,05	- Transferências Correntes: crescimento anual previsto de 1,25%, 1,25% e 1,25% respectivamente para 2019, 2020 e 2021.
Cota FPM	7.911.466,14	6.641.840,92	8.000.000,00	8.200.000,00	8.405.000,00	8.615.125,00	
Cota ICMS	5.500.000,00	5.500.000,00	6.500.000,00	6.584.500,00	6.670.098,50	6.756.809,78	
Transf. do FNS	654.966,00	858.580,00	890.375,00	912.634,38	935.450,23	958.836,49	
Transf. do FNDE	333.445,00	309.780,00	318.035,00	325.985,88	334.135,52	342.488,91	
Transf. do FNAS	111.150,00	135.915,00	330.030,00	338.280,75	346.737,77	355.406,21	
Transf. do FUNDEB	1.872.480,00	1.671.200,00	2.400.550,00	2.460.563,75	2.522.077,84	2.585.129,79	
Transf. de Convênios	65.860,00	93.910,00	76.575,00	78.489,38	80.451,61	82.462,90	
Demais Transferências	1.845.043,08	4.011.340,16	2.302.725,00	2.360.293,13	2.419.300,45	2.479.782,96	
Outras receitas correntes	51.000,00	35.000,00	10.000,00	10.250,00	10.506,25	10.768,91	- Outras Receitas Correntes: crescimento anual previsto de 1,25%, 1,25% e 1,25% respectivamente para 2019, 2020 e 2021.
DE CAPITAL (3)	2.700.000,00	2.536.873,79	48.915,00	50.137,88	51.391,32	52.676,10	
Operações de crédito (4)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de bens (5)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	- Alienações - Manutenção da expectativa ao ano de 2019.
Amortização (6)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências Capital	2.700.000,00	2.536.873,79	48.915,00	50.137,88	51.391,32	52.676,10	- Transferências de Capital: crescimento anual previsto de 1,25%, 1,25% e 1,25% respectivamente para 2019, 2020 e 2021.
Outras receitas capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Total (7=1+3)	23.268.110,22	24.720.196,06	25.350.000,00	25.975.680,00	26.620.926,15	27.291.009,13	
Contribuição ao FUNDEB (9)	2.627.293,22	2.760.481,22	2.856.000,00	2.927.400,00	3.000.585,00	3.075.599,63	
Receita Primária (10=7-2-4-5-6)	23.223.110,22	24.685.196,06	25.315.000,00	25.936.130,00	26.580.387,40	27.249.456,91	
Receita Primária Efetiva (10-9)	20.595.817,00	21.924.714,84	22.459.000,00	23.008.730,00	23.579.802,40	24.173.857,29	

MUNICÍPIO DE COMENDADOR GOMES
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DA RECEITA
 ANO DE 2020

R\$ 1,00

Fonte: Setor contábil da Prefeitura

VARIÁVEIS	2020	2021	2022	FONTE
1. PIB Nacional (R\$ mil)	1.680.779.100.000,00	1.731.202.473.000,00	1.791.794.559.555,00	PIB no Ano 2018 (IBGE) valor de R\$ 1.716.000.000.000,00
2. PIB Nacional (Crescimento em % anual)	1,50	3,00	3,50	Projeção PIB para 2018 é de retração de 2,5%
3. Taxa real de juro (média % anual)	5,80	4,20	4,50	Projeção Taxa Real para 2018 é de 4,10%
4. Taxa de câmbio (R\$/US\$ no final do ano)	4,20	4,27	4,37	Projeção Taxa Câmbio para 2018 é de 3,70%
5. Inflação IPCA-IBGE (%)	5,40	5,00	4,50	Projeção Inflação para 2018 é de 4,40%

Fonte: www.ibge.gov.br e www.bcb.gov.br/

Jerônimo Santana Neto
 Prefeito Municipal

Paulo Cesar Vieira
 Contador
 CRC MG 085682/O-1

Flavia de Souza Santeze
 Controladora Interno

MUNICÍPIO DE COMENDADOR GOMES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
ANO DE 2020

AMF - Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2020			2021			2022		
	(a) Valor Corrente	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	(b) Valor Corrente	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x 100	(c) Valor Corrente	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x 100
Receita Total	25.975.680,00	24.644.858,00	0,00000154545	26.620.926,15	24.054.330,00	0,00000153771	27.291.009,13	23.597.903,00	0,00000152311
Receitas primárias (I)	23.008.730,00	21.829.915,00	0,00000136893	23.579.802,40	21.306.409,00	0,00000136205	24.173.857,29	20.902.574,00	0,00000134914
Despesa Total	24.069.050,00	22.835.911,00	0,00000143202	24.669.751,25	22.291.273,00	0,00000142501	25.285.974,84	21.864.196,00	0,00000141121
Despesas primárias (II)	28.597.500,00	27.132.353,00	0,00000170144	24.324.070,00	21.978.920,00	0,00000140504	24.932.171,75	21.558.271,00	0,00000139146
Resultado Primário (I-II)	-5.588.770,00	-5.302.439,00	-0,00000033251	-744.267,60	-672.511,00	-0,00000004299	-758.314,46	-655.697,00	-0,00000004232
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,00000000000	0,00	0,00	0,00000000000	0,00	0,00	0,00000000000
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,00000000000	0,00	0,00	0,00000000000	0,00	0,00	0,00000000000
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,00000000000	0,00	0,00	0,00000000000	0,00	0,00	0,00000000000
Receitas Primárias PPP (IV)	0,00	0,00	0,00000000000	0,00	0,00	0,00000000000	0,00	0,00	0,00000000000
Despesas Primárias PPP (V)	0,00	0,00	0,00000000000	0,00	0,00	0,00000000000	0,00	0,00	0,00000000000
Impacto do Saldo da PPP (IV-V)	0,00	0,00	0,00000000000	0,00	0,00	0,00000000000	0,00	0,00	0,00000000000

Fonte: Setor contábil da Prefeitura.

NOTAS

- O valor constante traz aos valores praticados em 2018 (ano anterior ao de referência desta LDO).
- Resultado Nominal positivo indica crescimento da Dívida Fiscal Líquida do Município, enquanto que um Resultado Nominal negativo indica redução.
- A Receita Primária adotada está deduzida da contribuição ao FUNDEB.

Jerônimo Santana Neto
Prefeito Municipal

Paulo Cesar Vieira
Contador

Flavia de Souza Santeze
Controladora Interno

MUNICÍPIO DE COMENDADOR GOMES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020
ANEXO I - METAS E PRIORIDADES

R\$ 1,00

UO	PRG	ID	AÇÃO	FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	TP	PRODUTO	U.M.	META FÍSICA	META FINANCEIRA
1,00	0001	1001	Construção e Instalação da Sede da Câmara				Projeto Realizado	0,00	1	
1,00	0001	1002	Aquisição de Veículos				Projeto Realizado	0,00	1	
1,00	0001	1003	Construção, Reforma e Ampliação de Predios Escolares				Projeto Realizado	0,00	1	
1,00	0001	1004	Aquisição de Veículos				Projeto Realizado	0,00	1	
1,00	0001	1005	Construção de Quadra poliesportiva				Projeto Realizado	0,00	1	
1,00	0001	1006	Reforma e Ampliação do estadio Municipal				Projeto Realizado	0,00	1	
1,00	0001	1007	Construção, Reforma e Ampliação do Centro Administrativo				Projeto Realizado	0,00	1	
1,00	0001	1008	Aquisição de Veiculos				Projeto Realizado	0,00	1	
1,00	0001	1009	Aquisição de Veiculos				Projeto Realizado	0,00	1	
1,00	0001	1010	Construção, Reforma e Ampliação de Praças e Jardins				Projeto Realizado	0,00	1	
1,00	0001	1011	Construção, Reforma e Ampliação de Passesios e Meio Fios				Projeto Realizado	0,00	1	
1,00	0001	1012	Aquisição de Maquinas, Equipamentos e Implementos Agricolas				Projeto Realizado	0,00	1	
1,00	0001	1013	Implantação da Horta Comunitaria				Projeto Realizado	0,00	1	
1,00	0001	1014	Implantação do Viveiro Municipal				Projeto Realizado	0,00	1	
1,00	0001	1015	Construção de Centro de Exposições				Projeto Realizado	0,00	1	
1,00	0001	1016	Aquisição de Veiculos				Projeto Realizado	0,00	1	
1,00	0001	1017	Extensão de Rede Eletrica Rural				Projeto Realizado	0,00	1	
1,00	0001	1008	Extensão de Rede Eletrica Urbana				Projeto Realizado	0,00	1	
1,00	0001	1019	Construção, Reforma e Ampliação de Predios Públicos				Projeto Realizado	0,00	1	
1,00	0001	1020	Construção, Reforma e Ampliação de Centros Comunitarios				Projeto Realizado	0,00	1	
1,00	0001	1021	Construção, Reforma e Ampliação do Terminal Rodoviario				Projeto Realizado	0,00	1	
1,00	0001	1022	Construção e Reforma de Pontes e Mata Burros				Projeto Realizado	0,00	1	
1,00	0001	1023	Construção, Reforma e Ampliação de Redes de Esgoto				Projeto Realizado	0,00	1	
1,00	0001	1024	Recapeamento e/ou Pavimentação de Vias Urbanas e Rural				Projeto Realizado	0,00	1	
1,00	0001	1025	Construção Galpão P/Triagem Residuos Solidos e Guardas de Equipamentos				Projeto Realizado	0,00	1	
1,00	0001	1026	Perfuração de Poços Artesianos				Projeto Realizado	0,00	1	
1,00	0001	1027	Aquisição de Veiculos				Projeto Realizado	0,00	1	
1,00	0001	1028	Construção de Farmacia de Minas				Projeto Realizado	0,00	1	
1,00	0001	1029	Construção, Refoma e Ampliação de Unidade de Saúde				Projeto Realizado	0,00	1	
1,00	0001	1030	Construção de academia da Saúde				Projeto Realizado	0,00	1	
1,00	0001	1031	Ampliação do transporte em Saúde				Projeto Realizado	0,00	1	
1,00	0001	1032	Ampliaa e Reformar Predios da Rede Ambulatorial				Projeto Realizado	0,00	1	
1,00	0001	1033	Aquisição de Veiculos				Projeto Realizado	0,00	1	
1,00	0001	1034	Aquisição de Equipamentos Medicos Hospitalares				Projeto Realizado	0,00	1	
1,00	0001	1035	Aquisição de Veiculos				Projeto Realizado	0,00	1	
1,00	0001	1036	Construção, Ampliação e Reforma do Centro do idoso				Projeto Realizado	0,00	1	
2,00	0002	2001	Manutenção das Atividades da Câmara Municipal				Atividade Desenvolvida	0,00	1	
2,00	0002	2002	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito				Atividade Desenvolvida	0,00	1	
2,00	0002	2003	Manutenção das Atividades do Departamento de Educação				Atividade Desenvolvida	0,00	1	
2,00	0002	2004	Manutenção das Atividades da Controladoria Interna				Atividade Desenvolvida	0,00	1	
2,00	0002	2005	Manutenção das Atividades Sentenças Judiciais				Atividade Desenvolvida	0,00	1	
2,00	0002	2006	Manutenção das Atividades da Assessoria Juridica				Atividade Desenvolvida	0,00	1	
2,00	0002	2007	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental				Atividade Desenvolvida	0,00	1	
2,00	0002	2008	Manutenção das Atividades do transporte Escolar				Atividade Desenvolvida	0,00	1	
2,00	0002	2009	Manutenção do FUNDEB 40%				Atividade Desenvolvida	0,00	1	
2,00	0002	2010	Manutenção das Atividades do Ensino pre Escolar				Atividade Desenvolvida	0,00	1	
2,00	0002	2011	Manutenção do FUNDEB 60%				Atividade Desenvolvida	0,00	1	
2,00	0002	2012	Manutenção das Atividades do Ensino Superior				Atividade Desenvolvida	0,00	1	
2,00	0002	2013	Manutenção das Atividades do Ensino Especial				Atividade Desenvolvida	0,00	1	
2,00	0002	2014	Manutenção das Atividades do Fundo Cultural				Atividade Desenvolvida	0,00	1	
2,00	0002	2015	Realização de Eventos Municipais				Atividade Desenvolvida	0,00	1	
2,00	0002	2016	Manutenção das Atividades do Setor de Esportes e Lazer				Atividade Desenvolvida	0,00	1	
2,00	0002	2017	Manutenção das Atividades do Setor de Turismo				Atividade Desenvolvida	0,00	1	
2,00	0002	2018	Manutenção das Atividades do Departamento de Saúde				Atividade Desenvolvida	0,00	1	
2,00	0002	2019	Manutenção das Atividades do Setor de Meio Ambiente				Atividade Desenvolvida	0,00	1	
2,00	0002	2020	Manutenção das Atividades Departamento de Adminstração e Planejamento				Atividade Desenvolvida	0,00	1	
2,00	0002	2021	Manutenção das Atividades do Setor de Pessoal				Atividade Desenvolvida	0,00	1	
2,00	0002	2022	Manutenção Atividades do Setor de Protocolo, Almoxarifado e Patrimonio				Atividade Desenvolvida	0,00	1	
2,00	0002	2023	Manutenção das Atividades Setor de Compras e Licitações				Atividade Desenvolvida	0,00	1	
2,00	0002	2024	Reserva de Contingencia				Atividade Desenvolvida	0,00	1	
2,00	0002	2025	Manutenção das Atividades do Setor de Contabilidade				Atividade Desenvolvida	0,00	1	
2,00	0002	2026	Manutenção das Atividades do Setor de Tesouraria				Atividade Desenvolvida	0,00	1	
2,00	0002	2027	Manutenção das Atividades do Setor de Tributação				Atividade Desenvolvida	0,00	1	

MUNICÍPIO DE COMENDADOR GOMES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ANUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

ANO DE 2020

AMF - Demonstrativo III (LRF, art. 4º, § 2º, Inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2017	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%
Receita Total	23.509.290,98	24.738.121,46	5,23	30.236.984,79	22,23	25.975.680,00	-14,09	26.620.926,15	2,48	27.291.009,13	2,52
Receitas primárias (I)	20.595.817,00	21.924.714,84	6,45	22.459.000,00	2,44	23.008.730,00	2,45	23.579.802,40	2,48	24.173.857,29	2,52
Despesa Total	21.479.817,00	22.568.714,84	5,07	23.632.000,00	4,71	24.069.050,00	1,85	24.669.751,25	2,50	25.285.974,84	2,50
Despesas primárias (II)	20.649.817,00	21.696.638,82	5,07	23.302.000,00	7,40	28.597.500,00	22,73	24.324.070,00	-14,94	24.932.171,75	2,50
Resultado Primário (I-II)	-54.000,00	228.076,02	-522,36	-843.000,00	-469,61	-5.588.770,00	562,96	-744.267,60	-86,68	-758.314,46	1,89
Resultado Nominal	0,00	0,00	#DIV/0!								
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	#DIV/0!								
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	#DIV/0!								

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2017	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%
Receita Total	26.141.156,11	25.975.027,53	-0,64	30.236.984,79	16,41	24.644.858,00	-18,49	24.054.330,00	-2,40	23.597.903,00	-1,90
Receitas primárias (I)	22.901.518,71	23.020.950,58	0,52	22.459.000,00	-2 4/9	21.829.915,00	-2 4/5	21.306.409,00	-2,40	20.902.574,00	-1,90
Despesa Total	23.884.482,51	23.697.150,58	-0,78	23.632.000,00	-0,27	22.835.911,00	-3,37	22.291.273,00	-2,39	21.864.196,00	-1,92
Despesas primárias (II)	22.961.564,01	22.781.470,76	-0,78	23.302.000,00	2,28	27.132.353,00	16,44	21.978.920,00	-18,99	21.558.271,00	-1,91
Resultado Primário (I-II)	-60.045,30	239.479,82	-498,83	-843.000,00	-452	-5.302.439,00	529,00	-672.511,00	-87,32	-655.697,00	-2,50
Resultado Nominal	0,00	0,00	#DIV/0!								
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	#DIV/0!								
Dívida Pública Líquida	0,00	0,00	#DIV/0!								

Fonte: Setor Contábil do Município

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO

IPCA-IBGE (%)	ANO	(%)
	2017	4,4600%
	2018	5,9000%
	2019	5,0000%
	2020	5,4000%
	2021	5,0000%
	2022	4,5000%

Jeronimo Santana Neto
Prefeito Municipal

Paulo Cesar Vieira
Contador

Flavia de Souza Santeze
Controladora Interno

Fonte: www.ibge.gov.br e www.bcb.gov.br/